



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Aviso Nº 202/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL

**AVISO DE INTIMAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 17/2021 TJ/PI  
PROCESSO SEI Nº 21.0.000051790-6  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Objeto: Contratação de empresa da área de construção civil para executar a **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM E JECC DA COMARCA DE BARRAS**, para servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Comissão Especial de Licitação (CEL) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** referente aos licitantes participantes na Concorrência nº 17/2021, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 8.666/93 e item 7.19 do Edital nº 17/2021 TJ/PI, decidindo-se pela **HABILITAÇÃO** das empresas: CONSTRUFORT EIRELI (CNPJ 19.329.492/0001-91); CONSTRUTORA BARRETO LTDA (CNPJ 07.561.615/0001-36); CONSTRUTORA RGE LTDA (CNPJ 08.397.334/0001-52); CP ENGENHARIA LTDA (CNPJ 34.966.820/0001-54); R. MELO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 01.857.346/0001-73); IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ 05.263.842/0001-50); WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 05.275.604/0001-64); LDM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 04.450.493/0001-12); CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA (CNPJ 02.047.083/0001-08); PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA (CNPJ: 10.978.682/0001-65); WN CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 11.724.406/0001-33) e pela **INABILITAÇÃO** das empresas: SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.247.216/0001-0 (Não apresentou Termo de Vistoria ou Declaração de Concordância com os Termos do Edital, exigência do item 7.5.6 do Edital e 7.1.3 do Projeto Básico); PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.039.948/0001-08 (Não apresentou Termo de Vistoria ou Declaração de Concordância com os Termos do Edital, exigência do item 7.5.6 do Edital e 7.1.3 do Projeto Básico); CWC CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 03.936.360/0001-98 (Não apresentou quantitativo mínimo exigido no item 7.4.1, alínea "b.3.3", do Edital); SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 18.882.626/0001-34 (Não apresentou quantitativo mínimo exigido no item 7.4.1, alínea "b.3.3", do Edital.); CONSTRUTORA ENGEMAX, CNPJ: 19.060.022/0001-75 (Não apresentou atestados de capacidade técnica contendo o quantitativo mínimo exigido no item 7.4.1, alíneas "b.3.1" a "b.3.4", do Edital. Proponente apresentou atestados em nome das empresas CB ENGENHARIA LTDA ME, CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME e CONSTRUTORA AMAX, portanto inválidos para comprovar capacidade técnica da CONSTRUTORA ENGEMAX); J R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.607.937/0001-79 (Não apresentou as declarações do Anexo 02 e a do Anexo 04 do Projeto Básico nº 12/2021, exigidas no item 7.5.1 do Edital) E YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 35.134.154/0001-50 (Licitante inabilitado em razão de ter sido constatada a existência de sanção que suspende a licitante temporariamente de participar de licitação, conforme item 7.18.6 do Edital nº 17/2021 TJ/PI).

Foi considerado o tratamento diferenciado com os benefícios em favor de microempresa / empresa de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Seção X do Edital nº 17/2021 TJ/PI) aos licitantes: CONSTRUTORA BARRETO LTDA, CNPJ: 07.561.615/0001-36; CONSTRUFORT EIRELI, CNPJ: 19.329.492/0001-91; CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA, CNPJ: 02.047.083/0001-08; CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA, CNPJ: 19.060.022/0001-75; J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.607.937/0001-79; LDM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.450.493/0001-12; WN CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.724.406/0001-33.

Os documentos das análises para fins de habilitação (Análise Nº 73/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL e Análise Nº 74/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA) encontram-se disponíveis na íntegra na página de acompanhamento de Licitações no Portal da Transparência do TJ/PI, link de acesso: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/541>.

Ficam os interessados intimados da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação no Diário de Justiça, consoante art. 109, inciso I, 'a' c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e item 12.1 do Edital nº 17/2021 TJ/PI.

Na forma do item 12.4 do Edital nº 17/2021 TJ/PI, eventual recurso deverá ser interposto no Serviço de Protocolo do TJ/PI, por meio físico ou virtual, através do e-mail: [protocolo@tjpi.jus.br](mailto:protocolo@tjpi.jus.br), devendo comunicar-se, imediatamente, à CEL, através e-mail: [celtjpi@gmail.com](mailto:celtjpi@gmail.com).

Conforme art. 109, § 5º da Lei nº 8.666/93 e item 12.1.1 do Edital nº 17/2021 TJ/PI, os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. O pedido de vista poderá ser formulado mediante requerimento encaminhado ao e-mail: [celtjpi@gmail.com](mailto:celtjpi@gmail.com), indicando o rol de documentos solicitados.

**Rosely de Nazaré Santos Aguiar**

Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

**Lana Thaysa Marques Rêgo**

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

**Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira**

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

**Dielson Monteiro Brandão Filho**

Apoio Comissão Especial de Licitação (CEL)

Teresina/PI

20 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rosely de Nazaré Santos Aguiar, Presidente da Comissão**, em 20/10/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lana Thaysa Marques Rêgo, Presidente da Comissão**, em 20/10/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira, Membro da Comissão**, em 20/10/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dielson Monteiro Brandão Filho, Equipe de Apoio**, em 20/10/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2775347** e o código CRC **74EA6CEF**.

custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.3.** A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**7.4.** O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

**7.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**7.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.10.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

**7.11.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## 8 - DA PUBLICIDADE

**8.1.** Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br).

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

**9.2.** Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**9.3.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

## 10 - DO FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARVALHO AMORIM, Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 19/10/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2777795** e o código CRC **3294776A**.

Aviso Nº 202/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL

**AVISO DE INTIMAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 17/2021 TJ/PI

PROCESSO SEI Nº 21.0.000051790-6

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Objeto: Contratação de empresa da área de construção civil para executar a **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM E JECC DA COMARCA DE BARRAS**, para servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Comissão Especial de Licitação (CEL) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** referente aos licitantes participantes na Concorrência nº 17/2021, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 8.666/93 e item 7.19 do Edital nº 17/2021 TJ/PI, decidindo-se pela **HABILITAÇÃO** das empresas: CONSTRUFORT EIRELI (CNPJ 19.329.492/0001-91); CONSTRUTORA BARRETO LTDA (CNPJ 07.561.615/0001-36); CONSTRUTORA RGE LTDA (CNPJ 08.397.334/0001-52); CP ENGENHARIA LTDA (CNPJ 34.966.820/0001-54); R. MELO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 01.857.346/0001-73); IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ 05.263.842/0001-50); WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 05.275.604/0001-64); LDM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 04.450.493/0001-12); CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA (CNPJ 02.047.083/0001-08); PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA (CNPJ: 10.978.682/0001-65); WN CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 11.724.406/0001-33) e pela **INABILITAÇÃO** das empresas: SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.247.216/0001-0 (Não apresentou Termo de Vistoria ou Declaração de Concordância com os Termos do Edital, exigência do item 7.5.6 do Edital e 7.1.3 do Projeto Básico); PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.039.948/0001-08 (Não apresentou Termo de Vistoria ou Declaração de Concordância com os Termos do Edital, exigência do item 7.5.6 do Edital e 7.1.3 do Projeto Básico); CWC CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 03.936.360/0001-98 (Não apresentou quantitativo mínimo exigido no item 7.4.1, alínea "b.3.3", do Edital); SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 18.882.626/0001-34 (Não apresentou quantitativo mínimo exigido no item 7.4.1, alínea "b.3.3", do Edital.); CONSTRUTORA ENGEMAX, CNPJ: 19.060.022/0001-75 (Não apresentou atestados de capacidade técnica contendo o quantitativo mínimo exigido no item 7.4.1, alíneas "b.3.1" a "b.3.4", do Edital. Proponente apresentou atestados em nome das empresas CB ENGENHARIA LTDA ME, CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME e CONSTRUTORA AMAX, portanto inválidos para comprovar capacidade técnica da CONSTRUTORA ENGEMAX); J R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.607.937/0001-79 (Não apresentou as declarações do Anexo 02 e a do Anexo 04 do Projeto Básico nº 12/2021, exigidas no item 7.5.1 do Edital) E YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 35.134.154/0001-50 (Licitante inabilitado em razão de ter sido constatada a existência de sanção que suspende a licitante temporariamente de participar de licitação, conforme item 7.18.6 do Edital nº 17/2021 TJ/PI).

Foi considerado o tratamento diferenciado com os benefícios em favor de microempresa / empresa de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Seção X do Edital nº 17/2021 TJ/PI) aos licitantes: CONSTRUTORA BARRETO LTDA, CNPJ: 07.561.615/0001-36; CONSTRUFORT EIRELI, CNPJ: 19.329.492/0001-91; CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA, CNPJ: 02.047.083/0001-08; CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA, CNPJ: 19.060.022/0001-75; J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.607.937/0001-79; LDM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.450.493/0001-12; WN CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.724.406/0001-33.

Os documentos das análises para fins de habilitação (Análise Nº 73/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL e Análise Nº 74/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA) encontram-se disponíveis na íntegra na página de acompanhamento de Licitações no Portal da Transparência do TJ/PI, link de acesso: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/541>.

Ficam os interessados intimados da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação no Diário de Justiça, consoante art. 109, inciso I, 'a' c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e item 12.1 do Edital nº 17/2021 TJ/PI.

Na forma do item 12.4 do Edital nº 17/2021 TJ/PI, eventual recurso deverá ser interposto no Serviço de Protocolo do TJ/PI, por meio físico ou virtual, através do e-mail: [protocolo@tjpi.jus.br](mailto:protocolo@tjpi.jus.br), devendo comunicar-se, imediatamente, à CEL, através e-mail: [celtjpi@gmail.com](mailto:celtjpi@gmail.com).

Conforme art. 109, § 5º da Lei nº 8.666/93 e item 12.1.1 do Edital nº 17/2021 TJ/PI, os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. O pedido de vista poderá ser formulado mediante requerimento encaminhado ao e-mail: [celtjpi@gmail.com](mailto:celtjpi@gmail.com), indicando o rol de documentos solicitados.

**Rosely de Nazaré Santos Aguiar**

Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

**Lana Thaysa Marques Rêgo**

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

**Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira**

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

**Dielson Monteiro Brandão Filho**

Apoio Comissão Especial de Licitação (CEL)

Teresina/PI

20 de outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Rosely de Nazaré Santos Aguiar, Presidente da Comissão**, em 20/10/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lana Thaysa Marques Rêgo, Presidente da Comissão**, em 20/10/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira, Membro da Comissão**, em 20/10/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dielson Monteiro Brandão Filho, Equipe de Apoio**, em 20/10/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2775347** e o código CRC **74EA6CEF**.

## 7. PAUTA DE JULGAMENTO

### 7.1. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 2ª Câmara de Direito Público - 29/10/2021 a 05/11/2021

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### 2ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **29 de outubro de 2021**, a partir das **10h** até o dia **05 de novembro de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.